



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROVIMENTO Nº 22/2018/CGJCE.

Determina a utilização do Sistema de Automação do Judiciário (SAJ/PG) para a prolação de sentenças.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições institucionais, legais, regimentais, etc.

CONSIDERANDO o dispêndio de esforços para a implantação do Sistema de Automação do Judiciário (SAJ/PG) em todas as comarcas indistintamente do Poder Judiciário Estadual aliado ao imperativo da uniformização dos procedimentos, a convergir na otimização do acesso ao público e no manejo da ferramenta franqueada como instrumento de transparência, controle dos atos jurisdicionais e melhor gerenciamento da unidade;

CONSIDERANDO a significativa abstenção de Magistrados que ainda insistem em não usufruir dos benefícios contemplados pelo uso da tecnologia da informação, de modo a ocasionar o odioso retrabalho e, por consectário, gerar um impacto negativo no caráter fidedigno das movimentações processuais a implicar, inclusive, em embaraços à celeridade (art. 5º, LXXVIII, CF/88);

CONSIDERANDO o exponencial aumento da proposição de demandas judiciais, contemporizado pela extensa diversidade de ritos processuais, a ensejar incontáveis possibilidades de resolução de conflitos com a máxima eficiência (art. 37, caput, CF/88), porquanto a medida do tempo é circunstância preponderante no alcance das metas do Poder Judiciário e

CONSIDERANDO, de logo, a advertência da impossibilidade de apresentação de escusas ao cumprimento deste normativo, de vez que a Secretaria de Tecnologia da Informação, no âmbito do egrégio Tribunal de Justiça do Ceará, ao inserir a sistemática capacita os operadores e ministra cursos, inclusive para Juízes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a prolação de Sentenças seja realizada diretamente no Sistema de Automação Judicial - SAJ, tanto eletrônico quanto físico.

Parágrafo único – A imposição é relativa às unidades de Primeiro Grau de Jurisdição cuja tramitação dos processos é manuseada através da sistemática do **caput**.

Art. 2º – A inobservância do normativo ocasionará repercussão administrativa e funcional ao Magistrado recalcitrante.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 6 de dezembro de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 62/2018.

Remarca as datas das inspeções referentes à 11ª e 23ª Varas Cíves e 12ª Unidade do Juizado Especial Cível, todas da Capital, em atenção às determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Relatório Inspeccione confeccionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, especialmente, quanto às constatações atinentes ao Primeiro Grau de Jurisdição, conforme o Procedimento CNJ nº 0002587-92.2018.2.00.0000, **referente à Inspeção promovida, no âmbito do Tribunal de Justiça do Ceará, no período de 11 a 15 de junho de 2018**, consoante as Portarias CNJ nºs 29, 43 e 44/2018 e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de conferir o fiel cumprimento às determinações traçadas pelo colendo **Conselho Nacional de Justiça**, à vista dos exames e avaliações locais, com preservação dos prazos dispostos, da celeridade e da eficiência, como marcas garantidoras da excelência dos serviços públicos, além de revelar o propósito da prontidão desta Casa Correicional, em atitude de incansável colaboração para a perfectibilização da prestação jurisdicional.

RESOLVE:

Art. 1º – Remarcar as inspeções designadas para a **11ª e 23ª Varas Cíves e 12ª Unidade do Juizado Especial Cível**, de acordo com as datas a seguir discriminadas:

I - 12ª Unidade do Juizado Especial Cível – **07/01/2019**

II - 23ª Vara Cível – **09/01/2019**

III - 11ª Vara Cível - **11/01/2019**

Art. 2º – Estabelecer que a abertura dos trabalhos dar-se-á a partir das 9 (nove) horas.

Art. 3º – Dispor que os afazeres inspeccionais serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão hierárquica deste Desembargador signatário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 06 de dezembro de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO

Corregedor-Geral da Justiça